PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

GABINÊTE DO PREFEITO

L E I Nº 1.108/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L e i

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abri um Crédito Especial de NCR$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos), para pagamento da atendente, e compra. d medicamentos para o Sub-Pôsto de Cruz do Rebouças.

Art. 2º - As despesas para execução que trata o art. 1º da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 21 de novembro de 1969.

PREFEITO

as) Clóvis Lacerda Leite.